

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.452.794/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/1996
NOME EMPRESARIAL DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE LIRA	NÚMERO 04	COMPLEMENTO *****
CEP 58.940-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO SAO JOSE DE PIRANHAS
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/12/2022 às 10:48:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA

Pelo presente instrumento particular de constituição da Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada, JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE, abaixo assinado, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Juvêncio Andrade, nº 05, Centro, na cidade de São José de Piranhas - PB, natural de São José de Piranhas PB, portador da cédula de identidade RG nº 301.089 SSP PB e CPF nº 020.622.244-00; E FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE, abaixo assinado, brasileiro, desquitado, comerciante, residente à Rua José Lira, SN, Santo Antonio, na cidade de São José de Piranhas - PB, natural de São José de Piranhas PB, portador da cédula de identidade RG nº 236.894 SSP PB e CPF nº 048.563.174-15, na melhor forma da lei têm justos e contratados a constituição de uma Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá com base nas cláusulas abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO NOME COMERCIAL

A sociedade girará sob a denominação comercial de **DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA**, que somente poderá ser usada pelos(as) sócio(as), ficando expressamente proibido o seu emprego em favores tais como: avais, endossos e fianças.

CLAUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A presente sociedade terá sua sede à Rua José Lira, nº 04, Bairro Santo Antonio, na cidade de São José de Piranhas PB, podendo instalar filiais e/ou sucursais em qualquer ponto do Território Nacional, obedecendo sempre as disposições da Legislação em vigor.

CLAUSULA TERCEIRA: DO OBJETIVO

A sociedade terá por objetivo o comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo GLP.

CLAUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da Empresa será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do país e será distribuído entre os(as) sócios(as) da seguinte forma: JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE, 90% (NOVENTA POR CENTO), o equivalente a R\$ 9.000,00 (nove mil reais); FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE, 10%, o equivalente a R\$ 1.000,00 (Um mil reais). O capital social da empresa será dividido em 10.000 (dez mil) quotas iguais no valor R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

CLAUSULA QUINTA: DA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL

O capital social subscrito na cláusula anterior, será totalmente integralizado pelos(as) sócios(as) neste ato, em moeda corrente do país.

CLAUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio será limitada ao capital social total da empresa, na forma da legislação em vigor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. A retirada, morte, incapacidade ou insolvência ou qualquer outra situação de qualquer dos(das) sócios(as) implicará na dissolução da sociedade. Ocorrendo alguns desses eventos acima citados, será feito um BALANÇO PATRIMONIAL, cujo resultado

CONFERE COM ORIGINAL.
Autenticada por Servidor Público
nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93
Em 21 / 12 / 22
Assinatura do Servidor

Pág. 1.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

pagar-se-á a quem de direito, ao sócio retirante ou herdeiro do(a) sócio(a) falecido(a), tudo o que lhe couber, sendo 30% (trinta por cento) no ato e o restante no prazo de 12 (doze) meses em moeda corrente do país.

CLAUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida em comum acordo entre os sócios, que representarão a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou extra judicial, podendo assinar em conjunto e/ou individual, mediante a aposição de carimbo ou dactilografada, sobre a denominação **DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA** da seguinte forma:

DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA

José Ferreira de Andrade
José Ferreira de Andrade

DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA

Francisco Assis de Andrade
Francisco Assis de Andrade

CLAUSULA NONA: DO PRO-LABORE

Os(as) sócios(as) terão direito a uma retirada mensal de valores iguais e proporcionais ao capital social de cada um(a), a título de pro-labore, até o limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que se procederá um balanço patrimonial e, se positivo ou negativo, será distribuído ou suportado entre os(as) sócios(as) na proporção do capital de cada um(a), podendo os(as) sócios(as), todavia, optarem pelo aumento do capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VENDA DE QUOTA(S)

Na hipótese de algum dos(as) sócios(as) se decidir em vender parcial ou totalmente suas quotas, estas, deverão ser vendidas entre os demais sócios, salvo, se estes não se interessarem na compra e autorizarem, por escrito, que a venda seja efetuada a uma terceira pessoa física ou jurídica.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no inciso III, do art. 38 da Lei de nº 4.726, de 13-07-65, bem como o contido no item III, do art. 71 e no item IV, do art. 74 do Dec. nº 57.651, de 19-01-66, alterado pelo Dec. nº 82.482, de 24-10-78 e na conformidade do art. 2º do Dec. nº 65.400, de 13-10-69 e dos §§ 1º e 2º, do art. 147 da Lei nº 6.404 de 15-12-76, os sócios acima qualificados, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem as atividades mercantil e estão cientes de que no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito dito perante o REGISTRO DO COMÉRCIO o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

CONFERE COM ORIGINAL
Autenticada por Servidor Público
nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93
Em 24 / 10 / 22
Assinatura do Servidor

Pág. 2

Ilmº. Sr. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

DEPÓSITO DE GÁS PIRANIENSE LTDA

(nome comercial)

, na forma do

disposto no capítulo III (Do Registro Especial) da Lei Federal Nº 7.256/84, regulamentada pelo Dec. Nº 90.880/85, por intermédio dos seus sócios abaixo assinados, solicita de V. Sª autorizar o seu registro especial na categoria MICROEMPRESA. Para tanto informa os dados enumerados a seguir:

SOCIEDADE MERCANTIL

1. DEPÓSITO DE GÁS PIRANIENSE LTDA ME

(nome comercial)

2. NOME DOS SÓCIOS E IDENTIFICAÇÃO

JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE

(nome)

BRASILEIRA BRASIL, CASADO

(nacionalidade)

(estado civil)

nascido em 11 / 01 / 26, portador da CI/REG/Nº 301.089, expedida pelaSSP/ PB, CIC Nº 020.622.244-00, residente à RUA JUVENCIO ANDRADE, 05 - CEN-
TRO, CEP 58940-000, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PARAIBA.3. FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE

(nome)

BRASILEIRA BRASIL, DESQUITADO

(nacionalidade)

(estado civil)

nascido em 31 / 10 / 53, portador da CI/REG/Nº 236.894, expedida pelaSSP/ PB, CIC Nº 048.563.174-15, residente à RUA JOSÉ LIRA, S/N, BAIRRO SAN-
TO ANTONIO, CEP 58940-000, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS- PARAIBA.

4.

(nome) _____ (nacionalidade) _____ (estado civil) _____
nascido em ____ / ____ / _____, portador da CI/REG/Nº _____, expedida pela
SSP/ _____, CIC Nº _____, residente à _____

5.

(nome) _____ (nacionalidade) _____ (estado civil) _____
nascido em ____ / ____ / _____, portador da CI/REG/Nº _____, expedida pela
SSP/ _____, CIC Nº _____, residente à _____

6. DECLARAMOS que o volume da Receita Bruta Anual da Empresa em apreço, da qual somos os únicos sócios, não excederá no ano de 1.996 o limite de 96.000 (NOVENTA E SEIS MIL) UFIR. DECLARAMOS, ainda, esta empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão prevista no Art. 3º da LEI nº 7.256/84, regulamentada pelo Decreto Nº 90.880/85, pelo que firmamos a presente DECLARAÇÃO sob as penas da lei, para todos os fins que se fizerem necessários.

SÃO JOSÉ DE PIRANHASPB, 17 / 09 / 96

ASSINATURA DOS SÓCIOS

obtenção econômica
de enquadrada como ME
em 27.09.96

CONFERE COM ORIGINAL
Autenticada por Servidor Público
nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93
Em 21 / 09 / 96
Assinatura do Servidor

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São José de Piranhas PB, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir em decorrência do presente contrato.

E por estarem justos e contratados na melhor forma da lei, os(as) sócios(as) leram e assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e validade na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São José de Piranhas - PB, 17 de Setembro de 1996

DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA

José Ferreira de Andrade
José Ferreira de Andrade

DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA

Francisco Assis de Andrade
Francisco Assis de Andrade

TESTEMUNHAS:

- 1- *Cosme Benedito dos Santos*
COSME BENEDITO DOS SANTOS
CPF: 951.939.954-20
- 2- *João Benedito Sobrinho*
JOÃO BENEDITO SOBRINHO
CPF: 277.404.204-68

Verificando as cláusulas do presente contrato constatei que as mesmas estão de acordo com o que determina a legislação em vigor.

Francisco Gomes da Souza
Francisco Gomes da Souza
Téc. Contabilidade Reg. CRC/4.290-PB
CPF: 297.083.794-20
São José de Piranhas - PB

Edileuda Maria Cavalcanti de Assis
Dra. Edileuda Maria Cavalcanti
de Assis
OAB-PB-8346
São José de Piranhas - PB.

CONFERE COM ORIG:

Autenticada por Servidor Púb.
nos termos do Art. 32 da Lei 8.666

Em 21 / 09 / 96

Assinatura do Servidor
Assinatura do Servidor

Pág. 3

DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, que fazem: JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE, abaixo assinado(a), brasileiro, natural de SÃO JOSÉ DE PIRANHAS PB, CASADO, COMERCIANTE, residente a rua RUA JUVENCIO ANDRADE, Nº 05, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS PB, portador(a) da cédula de identidade RG. Nº 301.089 SSP PB, e CPF nº 020.622.244-00 e FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE, abaixo assinado(a), brasileiro, natural de SÃO JOSÉ DE PIRANHAS PB, DESQUITADO, COMERCIANTE, residente a RUA JOSÉ LIRA, SN, SANTO ANTONIO - SÃO JOSE DE PIRANHAS PB, portador(a) da cédula de identidade RG. Nº 236.894 SSP PB e CPF nº 048.563.174-15, todos(as) sócios(as) da empresa DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA, com endereço comercial a RUA JOSÉ LIRA, Nº 04, SANTO ANTONIO - SÃO JOSÉ DE PIRANHAS PB, com contrato de constituição arquivado na MM Junta Comercial do Estado da Paraíba, por despacho de 27. de Setembro de 1996, contrato nº 25200296737, na melhor forma da lei, resolvem em comum acordo incluírem e/ou alterarem alguma(s) cláusula(s) do seu contrato inicial da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Instalar uma filial a Rua Pref. Joaquim Assis, Sn, Centro, na cidade de São José de Piranhas Pb.

CLÁUSULA SEGUNDA

objetivo da Filial é o COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social da filial é de 10% (dez por cento) do valor do capital social da matriz, o equivalente a R\$ 1.000,00 (hum mil reais), sendo este, retirado do capital social total da empresa que continua inalterado, e distribuído entre os sócios conforme descrito na cláusula quarta do contrato de constituição da sociedade da referida empresa.

As demais cláusulas contratual continuam inalteradas. E por estarem justos e em comum acordo, na melhor forma da lei, os(as) sócios(as) leram e assinaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São José de Piranhas Pb, 05 de Setembro de 1997

DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA

José Ferreira de Andrade
JOSE FERREIRA DE ANDRADE

DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA

Francisco Assis de Andrade
FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

1 - *João Benedito Sobrinho*
JOÃO BENEDITO SOBRINHO
RG - 705.795 SSP PB
CPF - 277.404.204-68

2 - *Cosme Benedito dos Santos*
COSME BENEDITO DOS SANTOS
RG - 1.750.955 SSP PB
CPF - 951.939.954-20

Francisco Gomes de Souza
Fés. Contabilidade Reg. CFC. 4.290-FP
CPF. 237.093.794-20
São José de Piranhas - PB

Verificando as cláusulas do presente contrato, constatei que as mesmas estão de acordo com o que determina a legislação em vigor.

Francisco Ferreira de Andrade
Francisco Ferreira de Andrade
Defensor Público
OAB 5024 - PB

CONFERE COM ORIGINAL
Autenticada por Servidor Público
nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93
Em 23 / 09 / 97

Assinatura do Servidor

SEGUNDA ALTERAÇÃO COMPATIAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE "DEPOSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA".

- ❖ **JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE**, abaixo assinado, brasileiro, natural de São José de Piranhas - Pb, filho de Antonio Ferreira de Andrade e Joaquina Pereira da Anunciação, aposentado, nascido em 11/01/1926, casado em regime de comunhão de bens, residente na rua **Juvêncio Andrade, 05, centro, na cidade de São José de Piranhas - Pb, CEP 58.940-000**, portador da cédula de identidade RG. N° **301.089 SSP - PB 2ª via**, e CPF n.º **020.622.244-00**; e
- ❖ **FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE**, abaixo assinado, brasileiro, natural de São José de Piranhas - Pb, filho de José Ferreira de Andrade e Antonia Ferreira de Andrade, empresário, nascido em 31/10/1953, separado judicialmente, residente na rua **José Lira, SN, Santo Antonio, na cidade de São José de Piranhas - Pb, CEP 58.940-000**, portador da cédula de identidade RG. N° **236.894 SSP - PB**, e CPF n.º **048.563.174-15**;

Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada, **DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA**, com sede na Rua José Lira, N° 04, Santo Antonio, São José de Piranhas - Pb CEP 58.940-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE , **25200296737** em **27/09/1996**, CNPJ n° **01.452.794/0001-97** resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade resolve por unanimidade, neste ato em comum acordo, que a retirada de pro - labore, anteriormente pertinente a todos os sócios passa ser apenas do sócio FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE, observando as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 2ª - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA** e tem sua sede na **Rua José Lira, N° 04, Santo Antonio, São José de Piranhas - Pb CEP 58.940-000**

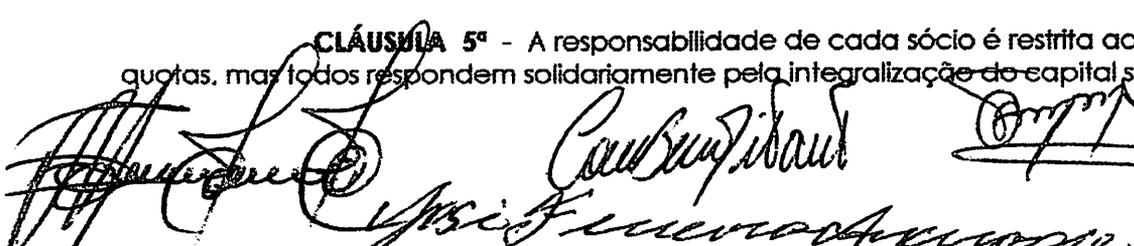
CLAUSULA 2ª - A sociedade possui uma filial estabelecida na **rua Prof. Joaquim Assis, SN, Centro, na cidade de São José de Piranhas - Pb, CEP 58.940-000**, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE , **25900112261** por despacho de **27/09/1996** CNPJ N° **01.452.794/0002-78**

CLAUSULA 3ª - O objeto social da sociedade é **Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo**.

CLAUSULA 4ª - O capital social total da sociedade, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, já subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	Quantidade de cotas	Valor das cotas em R\$
JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE	9.000	9.000,00
FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE	1.000	1.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CONFERE COM ORIGINAL
 Autenticada por Servidor Público
 nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/03
 Em 21 / 12 / 2023
 Assinatura do Servidor

CONTINUAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE "DEPOSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA".

CLÁUSULA 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª - A sociedade iniciou suas atividades em 27/09/1996 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade caberá ao sócio FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª - Apenas o sócio Francisco Assis de Andrade, efetua urna retirada de pro - labore, observando as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 14ª - O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª - Fica eleito o foro da cidade de São José de Piranhas - PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CONFERE COM ORIGINAL
Autenticada por Servidor Público
nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93
Em 21/06/2023

Assinatura do Servidor

Pág. 2 de 3

CONTINUAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE "DEPOSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA".

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José de Piranhas – Pb, 07 de Janeiro de 2004.

JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE

José Ferreira de Andrade

FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE

Francisco Assis de Andrade

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Francisco Gomes de Souza

CPF: 237.083.794-20 RG Nº 649.967 SSP - PB

2 - _____

Cosme Benedito dos Santos

CPF: 951.939.954-20 RG Nº 1.750.955 SSP - PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/03/2004
SC3 Nº: 25600087605
Protocolo: 04/012982-9
Empresário: 25 2 0029573 7
DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA ME

Jose Petronic Queiroga Calêlhy
JOSE PETRONIC QUEIROGA CALÊLHY
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
Autenticada por Servidor Público
nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/3
Em 02 / 02 / 04
Assinatura do Servidor

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE "DEPOSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA".

- ❖ **JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE**, abaixo assinado, brasileiro, natural de São José de Piranhas - Pb, filho de Antonio Ferreira de Andrade e Joaquina Pereira da Anunciação, aposentado, nascido em 11/01/1926, casado em regime de comunhão de bens, residente na rua **Juvêncio Andrade, 05, centro, na cidade de São José de Piranhas - Pb, CEP 58.940-000**, portador da cédula de identidade RG. N° 301.089 SSP - PB 2ª via, e CPF n.º 020.622.244-00; e
- ❖ **FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE**, abaixo assinado, brasileiro, natural de São José de Piranhas - Pb, filho de José Ferreira de Andrade e Antonia Ferreira de Andrade, empresário, nascido em 31/10/1953, separado judicialmente, residente na rua **José Lira, SN, Santo Antonio, na cidade de São José de Piranhas - Pb, CEP 58.940-000**, portador da cédula de identidade RG. N° 236.894 SSP - PB, e CPF n.º 048.563.174-15;

Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada, **DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA**, com sede na Rua José Lira, N° 04, Santo Antonio, São José de Piranhas - Pb CEP 58.940-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE , **25200296737** em **27/09/1996**, CNPJ n° **01.452.794/0001-97** resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA 1ª - Admitem-se neste ato, como sócios:

- ❖ **CICERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS**, abaixo assinada, brasileira, natural de Cedro - CE, nascida em 23/08/1970, filha de **FRANCISCO FERREIRA E NEUZA MARIA FERREIRA**, casada em regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento civil n° 38.510 , livro B 129 fls. 180, empresária , residente e domiciliada na rua **Antonio Gomes Barbosa, SN, Centro, São José de Piranhas PB, CEP 58940-000**, portadora da cédula de identidade RG. N° 24.582.534-4 SSP SP, e CPF n.º 135.397.858-33 e
- ❖ **ESPEDITO FERREIRA DOS RAMOS**, abaixo assinado, brasileiro, natural de São José de Piranhas - Pb, nascido em 08/09/1970, filho de **MANUEL SEVERINO DOS RAMOS** e de **MARIA FERREIRA DOS RAMOS**, casado em regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento civil n° 3.125 , livro B-AUX-4, fls. 216, empresário , residente e domiciliado na rua **Firmino Faustino, SN, Centro, São José de Piranhas PB, CEP 58940-000**, portador da cédula de identidade RG. N° 1.498.196 SSP PB, e CPF n.º 768.832.054-20 2ª via.

CLÁUSULA 2ª - Retiram-se da sociedade neste ato, livres e desembaraçados de quaisquer compromissos os sócios: JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE, cedendo e transferindo suas **9.000 (nove mil)** quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para o sócio **ESPEDITO FERREIRA DOS RAMOS** e **FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE**, cedendo e transferindo suas **1.000 (mil)** quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, totalizando R\$ 1.000,00 (hum mil reais), sendo que **500 (quinhentas)** quotas totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) está sendo transferida neste ato, para a sócia **CÍCERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS** e **500 (quinhentas)** quotas totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) está sendo transferida neste ato, para o sócio **ESPEDITO FERREIRA DOS RAMOS**

CLÁUSULA 3ª: Permanece inalterado o Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, distribuídas da seguinte maneira:

SÓCIO	Quantidade de cotas	Valor das cotas em R\$
ESPEDITO FERREIRA DOS RAMOS	9.500	9.500,00
CÍCERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS	500	500,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cícera Neuza Lima Ferreira Ramos

(Handwritten signatures)

(Handwritten signature)

CONFERE COM ORIGINAL
Autenticada por Servidor Público
nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93
Em 21/06/2023
Assinatura do Servidor

CONTINUAÇÃO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE "DEPOSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA".

CLÁUSULA 4ª: A administração da sociedade, antes conferida ao sócio FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE, caberá ao sócio ESPEDITO FERREIRA DOS RAMOS, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 5ª - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 6ª - A retirada a título de pro – labore caberá apenas ao sócio ESPEDITO FERREIRA DOS RAMOS, observando as disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição e alterações anterior permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José de Piranhas – Pb, 20 de setembro de 2004.

José Ferreira de Andrade

JOSE FERREIRA DE ANDRADE

Francisco Assis de Andrade

FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE

Cícera Neuza Lima Ferreira Ramos

CICERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS

Esposito Ferreira dos Ramos

ESPEDITO FERREIRA DOS RAMOS

TESTEMUNHAS:

1 - *Francisco Gomes de Souza*

Francisco Gomes de Souza

CPF: 237.083.794-20 RG Nº 649.967 SSP - PB

2 - *Cosme Benedito dos Santos*

Cosme Benedito dos Santos

CPF: 951.939.954-20 RG Nº 1.750.955 SSP - PB

CONFERE COM ORIGINAL
Autenticada por Servidor Público
nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93
Em 21 / 12 / 2004

Assinatura do Servidor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/10/2004
SOB Nº: 25600094691
Protocolo: 04/021980-1
Empresa: 25 2 0029673 7
DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA ME
José Petronio Queiroga Gadelha

JOSE PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA

QUARTA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE "DEPOSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA".

- ❖ **CICERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS**, abaixo assinada, brasileira, natural de Cedra - CE, nascida em 23/08/1970, filha de **FRANCISCO FERREIRA E NEUZA MARIA FERREIRA**, casada em regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento civil, empresária, residente e domiciliada na **rua Antonio Gomes Barbosa, SN, Centro, São José de Piranhas PB, CEP 58940-000**, portadora da cédula de identidade RG. N° 24.582.534-4 SSP SP, e CPF n.º 135.397.858-33
- ❖ **ESPEDITO FERREIRA DOS RAMOS**, abaixo assinado, brasileiro, natural de São José de Piranhas - Pb, nascido em 08/09/1970, filho de **MANUEL SEVERINO DOS RAMOS** e de **MARIA FERREIRA DOS RAMOS**, casado em regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento civil, empresário, residente e domiciliado na **rua Firmino Faustino, SN, Centro, São José de Piranhas PB, CEP 58940-000**, portador da cédula de identidade RG. N° 1.498.196 SSP PB, e CPF n.º 768.832.054-20 2ª via.

Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada, **DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA**, com sede na Rua José Lira, N° 04, Santo Antonio, São José de Piranhas - Pb CEP 58.940-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE, **25200296737** em **27/09/1996**, CNPJ n° **01.452.794/0001-97** resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA 1ª - Admite-se neste ato, como sócio:

- ❖ **JORGE FERREIRA DOS RAMOS**, abaixo assinado, brasileiro, natural de São José de Piranhas Pb, nascido em 29/08/1968, filho de **MANOEL SEVERINO DOS RAMOS** e **MARIA FERREIRA DOS RAMOS**, casado em regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento civil, empresário, residente e domiciliado na **rua Antonio Gomes Barbosa, SN, Centro, São José de Piranhas PB, CEP 58940-000**, portador da cédula de identidade RG. N° 1.297.507 SSP PB, e CPF n.º 602.139.064-49.

CLÁUSULA 2ª - Retira-se da sociedade neste ato, livre e desembaraçado de quaisquer compromissos o sócio **ESPEDITO FERREIRA DOS RAMOS**, cedendo e transferindo suas **9.500 (nove mil e quinhentas)** quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, totalizando R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para o sócio **JORGE FERREIRA DOS RAMOS**.

CLÁUSULA 3ª: Permanece inalterado o Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, distribuídas da seguinte maneira:

SÓCIO	Quantidade de cotas	Valor das cotas em R\$
JORGE FERREIRA DOS RAMOS	9.500	9.500,00
CICERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS	500	500,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA 4ª: A administração da sociedade, antes conferida ao sócio **ESPEDITO FERREIRA DOS RAMOS**, caberá ao sócio **JORGE FERREIRA DOS RAMOS**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 5ª - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Pág. 1 de 2

CONFERE COM ORIGINAL
 Autenticada por Servidor Público
 nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/03
 Em 21 / 12 / 22
 Assinatura do Servidor

CONTINUAÇÃO DA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE "DEPOSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA".

CLÁUSULA 6ª - A retirada a título de pro – labore antes conferida apenas ao sócio ESPEDITO FERREIRA DOS RAMOS, a partir deste ato caberá apenas ao sócio JORGE FERREIRA DOS RAMOS, observando as disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição e alterações anterior permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José de Piranhas – Pb, 03 de janeiro de 2005.

Espedito Ferreira dos Ramos.
ESPEDITO FERREIRA DOS RAMOS
Cícera Neuza Lima Ferreira Ramos.
CÍCERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS
Jorge Ferreira dos Ramos
JORGE FERREIRA DOS RAMOS

TESTEMUNHAS:

1 - Francisco Gomes de Souza
Francisco Gomes de Souza
CPF: 237.083.794-20 RG Nº 649.967 SSP - PB

2 - Cosme Benedito dos Santos
Cosme Benedito dos Santos
CPF: 951.939.954-20 RG Nº 1.750.955 SSP - PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PÁRAIBA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 22/02/2005
SOB Nº: 25600098756
Protocolo: 05/003020-5
Empresa: 25 2 0029573 7
DEPOSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA ME
JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
Autenticada por Servidor Público
nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93
Em 21 / 12 / 22
Assinatura do Servidor

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE "DEPOSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA".

- ❖ **CICERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS**, abaixo assinada, brasileira, natural de Cedro – CE, nascida em 23/08/1970, filha de **FRANCISCO FERREIRA E NEUZA MARIA FERREIRA**, casada em regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento civil, empresária, residente e domiciliada na **rua Antonio Gomes Barbosa, SN, Centro, São José de Piranhas PB, CEP 58940-000**, portadora da cédula de identidade RG. Nº 24.582.534-4 SSP SP, e CPF n.º 135.397.858-33
- ❖ **JORGE FERREIRA DOS RAMOS**, abaixo assinado, brasileiro, natural de São José de Piranhas Pb, nascido em 29/08/1968, filho de **MANOEL SEVERINO DOS RAMOS e MARIA FERREIRA DOS RAMOS**, casado em regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento civil, empresário, residente e domiciliado na **rua Antonio Gomes Barbosa, SN, Centro, São José de Piranhas PB, CEP 58940-000**, portador da cédula de identidade RG. Nº 1.297.507 SSP PB, e CPF n.º 602.139.064-49.

Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada, **DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA**, com sede na Rua José Lira, Nº 04, Santo Antonio, São José de Piranhas – Pb CEP 58.940-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE, **25200296737** em **27/09/1996**, CNPJ nº **01.452.794/0001-97** resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA 1ª - Altera-se neste ato, o endereço da filial da rua Joaquim Assis, SN, Centro, na cidade de São José de Piranhas Pb, CEP 58.940-000 para a rua Sabino Nogueira, 455, sala 02, Centro, na cidade de São José de Piranhas Pb, CEP 58.940-000

CLÁUSULA 2ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição e alterações anterior permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor.

São José de Piranhas – Pb, 28 de novembro de 2005.

Cícera Neuza Lima Ferreira Ramos

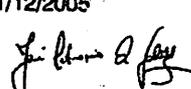
CICERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS

Jorge Ferreira dos Ramos

JORGE FERREIRA DOS RAMOS

CONFERE COM ORIGINAL
 Autenticada por Servidor Público.
 nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/90
 Em 21 / 12 / 05

 Assinatura do Servidor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/12/2005 SOB Nº: 25600107632 Protocolo: 05/023773-0 Empresa: 25 2 0029673 7 DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA ME		 JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA SECRETÁRIO GERAL
--	--	--

Pág. 1 de 1

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE
"DEPOSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA ME".**

- ❖ **CICERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS**, abaixo assinada, brasileira, natural de Cedro – CE, nascida em 23/08/1970, filha de **FRANCISCO FERREIRA E NEUZA MARIA FERREIRA**, casada em regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento civil, empresária, residente e domiciliada na **rua Sabino Cipriano, 227, Centro, São José de Piranhas PB, CEP 58940-000**, portadora da cédula de identidade RG. N° 24.582.534-4 SSP SP, e CPF n.º 135.397.858-33
- ❖ **JORGE FERREIRA DOS RAMOS**, abaixo assinado, brasileiro, natural de São José de Piranhas Pb, nascido em 29/08/1968, filho de **MANOEL SEVERINO DOS RAMOS e MARIA FERREIRA DOS RAMOS**, casado em regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento civil, empresário, residente e domiciliado na **rua Sabino Cipriano, 227, Centro, São José de Piranhas PB, CEP 58940-000**, portador da cédula de identidade RG. N° 1.297.507 SSP PB, e CPF n.º 602.139.064-49.

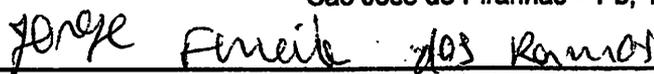
Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada, **DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA ME**, com sede na Rua José Lira, N° 04, Santo Antonio, São José de Piranhas – Pb CEP 58.940-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE, **25200296737** em **27/09/1996**, CNPJ n° **01.452.794/0001-97** resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA 1ª - Altera-se neste ato, o endereço da filial da rua Sabino Nogueira, 455, sala 02, Centro, na cidade de São José de Piranhas Pb, CEP 58.940-000 para a rua Joel Pereira 138, centro, Carrapateira PB, CEP 58.945-000

CLÁUSULA 2ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição e alterações anterior permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor.

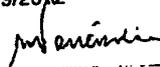
São José de Piranhas – Pb, 18 de setembro de 2012..


JORGE FERREIRA DOS RAMOS
 Sócio administrador


CICERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS
 Sócia

CONFERE COM ORIGINAL
 Autenticada por Servidor Público
 nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93
 Em 21 / 12 / 22

 Assinatura do Servidor

<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 01/10/2012 SOB Nº: 20120274175 Protocolo: 12/027417-3, DE 27/09/2012</p> <p>Empresa: 25 2 0029673 7 DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA ME</p> <p> MARIA DE FATIMA V. VENANCIO SECRETÁRIA GERAL</p>

Pág. 1 de 1

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DA PARAIBA

A Sociedade **DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 27/09/1996, NIRE: 25.2.0029673-7, CNPJ: 01.452.794/0001-97, estabelecida na RUA JOSE LIRA, 04, SANTO ANTONIO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, PB, CEP: 58.940-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SÃO JOSE DE PIRANHAS - PB, 01 de Novembro de 2012.

Jorge Ferreira dos Ramos

Sócio: JORGE FERREIRA DOS RAMOS

Cícera Neuza Lima Ferreira Ramos

Sócio: CÍCERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 16/11/2012

[Assinatura]
Tavares L. Falcão
Ass. Adm. Julg. Singular

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM. 16/11/2012 SOB Nº: 20120275449
Protocolo: 12/027544-9, DE 05/11/2012

Empresa: 25 2 0029673 7
DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE
LTDA EPP

[Assinatura]
MARI. DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
Autenticada por Servidor Público
nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93
Em 01/11/2012
[Assinatura]
Assinatura do Servidor

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE "DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA - ME".

❖ CICERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS, abaixo assinada, brasileira, natural de Cedro – CE, nascida em 23/08/1970, filha de FRANCISCO FERREIRA E NEUZA MARIA FERREIRA, casada em regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento civil, empresária, residente e domiciliada na rua Sabino Cipriano, 227, Centro, São José de Piranhas PB, CEP 58940-000, portadora da cédula de identidade RG. N° 24.582.534-4 SSP SP, e CPF n.º 135.397.858-33

❖ JORGE FERREIRA DOS RAMOS, abaixo assinado, brasileiro, natural de São José de Piranhas Pb, nascido em 29/08/1968, filho de MANOEL SEVERINO DOS RAMOS e MARIA FERREIRA DOS RAMOS, casado em regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento civil, empresário, residente e domiciliado na rua Sabino Cipriano, 227, Centro, São José de Piranhas PB, CEP 58940-000, portador da cédula de identidade RG. N° 1.297.507 SSP PB, e CPF n.º 602.139.064-49.

Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada, DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA - ME, com sede na Rua José Lira, N° 04, Santo Antonio, São José de Piranhas – Pb, CEP 58.940-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE, 25200296737 em 27/09/1996, CNPJ n° 01.452.794/0001-97 resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade extingue neste ato, a filial com sede rua Joel Pereira 138, centro, Carrapateira PB, CEP 58.945-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE, 25200296737 por despacho de 27/09/2012, CNPJ n° 01.452.794/0002-78

CLÁUSULA 2ª - Altera-se neste ato o endereço da rua José Lira, N° 04, Santo Antonio, São José de Piranhas – Pb, CEP 58.940-000, para a rua José Lira, N° 60, Santo Antonio, São José de Piranhas – Pb, CEP 58.940-000

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 1ª. - A sociedade gira sob o nome empresarial DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA - ME e tem sua sede na rua José Lira, N° 60, Santo Antonio, São José de Piranhas – Pb, CEP 58.940-000

CLAUSULA 2ª - O objeto social da sociedade é Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CLAUSULA 3ª - O capital social total da sociedade, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, já subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO(A)	%	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS EM R\$
JORGE FERREIRA DOS RAMOS	95%	9.500	9.500,00
CICERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS	5%	500	500,00
TOTAL	100%	10.000	10.000,00

CLÁUSULA 4ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 27/09/1996 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

C Ramos

CONFERE COM ORIGI.
Autenticada por Servidor Púb.
nos termos do Art. 32 da Lei 8.666
Em 23 / 12 / 22

J. Ferreira

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 11/04/2014 Sob N° 20140094210
Protocolo : 140094210 de 08/04/2014 NIRE: 25200296737
DEPOSITO DE GAS-PIRANHENSE LTDA EPP
Chancela : BC04613B2D7FD00E913A3DA23B8F539A16EF3DCE
João Pessoa - PB, 14/04/2014

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M. Venâncio', is written over the printed name.

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral

CONTINUAÇÃO DA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE "DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA - ME".

CLÁUSULA 7ª. A administração da sociedade cabe ao sócio JORGE FERREIRA DOS RAMOS, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso

CLÁUSULA 10ª- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª - A retirada a título de pro – labore caberá apenas ao sócio JORGE FERREIRA DOS RAMOS, observando as disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o foro da cidade de São José de Piranhas - PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor.

São José de Piranhas – Pb, 17/02/2014



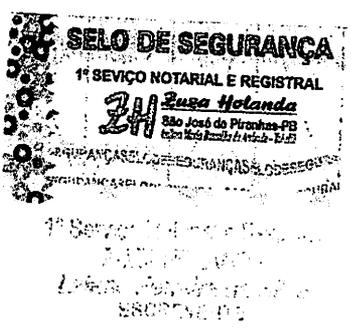
Jorge Ferreira dos Ramos
JORGE FERREIRA DOS RAMOS
Sócio administrador

Cícera Neuza Lima Ferreira Ramos
CICERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS
Sócia

CONFERE COM ORIGINAL
Autenticada por Servidor Público
nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93
Em *17/02/2014*
Assinatura do Servidor

TABELIONATO
Zuzana Holanda
Anilma Maria Ramalho de Andrade - Tabeliã
CNPJ: 08.318.633/0001-08
Fone/Fax: (81) 3532.1005/31.3320
São José de Piranhas-PB

Reconheço como autêntica a(s) Firma(s): JORGE FERREIRA DOS RAMOS / CICERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS.
Em test. *[Signature]* de verdade.
São José de Piranhas - PB., 28 de Março de 2014.
[Signature]
Anilma Maria Ramalho de Andrade - Tabeliã.





Junta Comercial do Estado da Paraíba
 Certifico o Registro em 11/04/2014 Sob Nº 20140094210
 Protocolo : 140094210 de 08/04/2014 NIRE: 25200296737
DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA EPP
 Chancela : BC04613B2D7FD00E913A3DA23B8F539A16EF3DCE
 João Pessoa - PB, 14/04/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 Secretário(a) Geral

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 1.297.507 DATA DE EMISSÃO 06.04.1987

NOME JORGE FERREIRA DOS RAMOS

Nome de Sobrenome Manoel Severino dos Ramos

Maria Ferreira dos Ramos

São José de Piranhas, PB, 29.08.1968

NAT. BRASILEIRO DATA DE NASCIMENTO

Cert. Fosc. 19.584. Pl. 96, V. 114.

A-54. Dept. São José de Piranhas, PB.

Assinatura do Titular

Assinatura do Titular

Assinatura do Titular

CONFERE COM ORIGINAL
 Autenticada por Servidor Público
 nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93
 Em 21 / 12 / 2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




Assinatura do Titular

Assinatura do Titular

Assinatura do Titular

CONFERE COM ORIGINAL
 Autenticada por Servidor Público
 nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93
 Em 21 / 12 / 2022

Assinatura do Servidor

030/0038

29 / 10 / 86

BANCO DO ESTADO DA PARAIBA S/A

Assinatura do Servidor

Assinatura do Servidor

CONFERE COM ORIGINAL
 Autenticada por Servidor Público
 nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93
 Em 21 / 12 / 2022

Assinatura do Servidor

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL

CALUÇÓPOLE DE PIRANHAS - P.B.

02135064 40

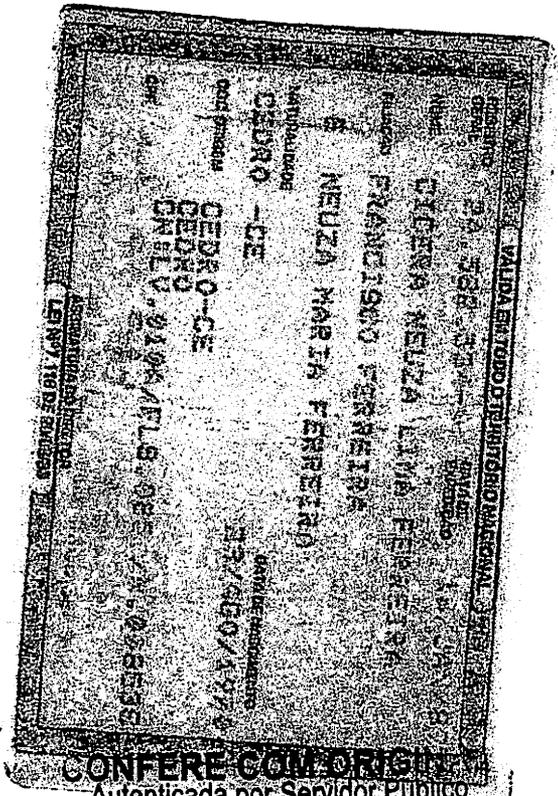
JORGE FERREIRA DOS RAMOS

29.08.68

Assinatura do Titular

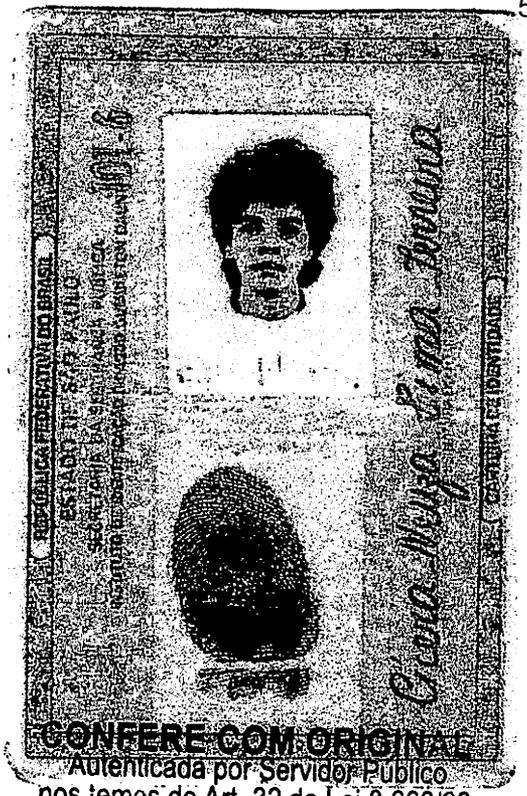
CONFERE COM ORIGINAL
 Autenticada por Servidor Público
 nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93
 Em 21 / 12 / 2022

[Handwritten marks and signatures]



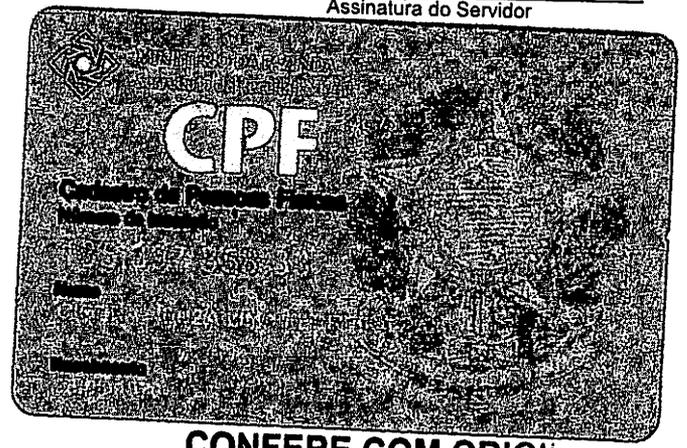
CONFERE COM ORIGINAL
 Autenticada por Servidor Público
 nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93
 Em 23 / 12 / 22

 Assinatura do Servidor



CONFERE COM ORIGINAL
 Autenticada por Servidor Público
 nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93
 Em 23 / 12 / 22

 Assinatura do Servidor



CONFERE COM ORIGINAL
 Autenticada por Servidor Público
 nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93
 Em 23 / 12 / 22

 Assinatura do Servidor

[Handwritten signature]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.452.794/0001-97
Razão Social: DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA ME
Endereço: RUA JOSE LIRA 04 / SANTO ANTONIO / SAO JOSE DE PIRANHAS / PB / 58940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2022 a 05/01/2023

Certificação Número: 2022120703265086855368

Informação obtida em 12/12/2022 10:53:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA
CNPJ: 01.452.794/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:25:08 do dia 12/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2023.

Código de controle da certidão: **5F82.2240.8C0D.EDC7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **E27B.F741.0699.695F**

Emitida no dia 12/12/2022 às 10:49:54

Nome Empresarial:

DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA

Endereço:

JOSE LIRA

Número:

4

Complemento:

Bairro:

SANTO ANTONIO

Município:

SAO JOSE DE PIRANHAS

CEP:

58940-000

Inscr. Estadual:

16.113.437-8

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

01.452.794/0001-97

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE PIRANHAS
ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO NEGATIVA

Data: 19/12/2022
Hora: 11:33:20
GEISE MARIA LINS ALVES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº.: 1360/2022

Certificamos, a pedido da parte interessada, que após consulta aos nossos registros, referente ao Cadastro econômico abaixo identificado, constatamos que até a presente data não existem débitos em aberto.

Cadastro da Empresa	CPF/CNPJ	Status
DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA - EPP	01.452.794/0001-97	Válido

Endereço

RUA JOSE LIRA, 66, MEDINDO 121,66M² - SANTO ANTONIO, - São José de Piranhas,
PARAÍBA, 58940-000

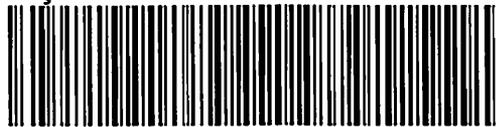
Restrições e Observações

SEM DÉBITOS ATÉ A PRESENTE DATA.

A FAZENDA MUNICIPAL se reserva o direito de cobrar os débitos que venham a ser constatados mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. A certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.

Confira a autenticidade dessa certidão em http://saojosedepiranhas-pb.nobesistemas.com.br/tributos/document_validator com o código a seguir.

Autenticação Eletrônica: 6BB4-1FD5-095E-A844



VÁLIDO ATÉ 18/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE PIRANHAS, 19 DE DEZEMBRO DE 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.452.794/0001-97
Certidão nº: 44955099/2022
Expedição: 12/12/2022, às 10:52:20
Validade: 10/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.452.794/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



DEPOSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA EPP
CNPJ: 01.452.794/000197

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00086/2022
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

PROPONENTE: DEPOSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA EPP
 CNPJ: 01.452.794/0001-97

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

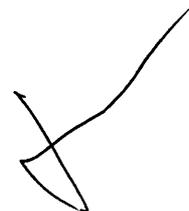
Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

São José de Piranhas/PB, 19 de Dezembro, de 2022.


 JORGE FERREIRA DOS RAMOS
 SÓCIO ADMINISTRADOR






PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 01.452.794/0001-97

Razão Social: DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA

Nome Fantasia: DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA

Certidão emitida às 16:37 de 13/12/2022.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **o2RI.UtnT**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

ATESTADO DE CAPACIDADE

Atestamos para os devidos fins que a empresa **DEPOSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA EPP**, localizada à Rua José Lira, 66, Bairro Santo Antônio, São José de Piranhas-PB, CEP 58940-000, representada por Jorge Ferreira dos Ramos RG SSP 1297507, CPF 602.139.064-49, residente e domiciliado na Rua Sabino Cipriano 227, Centro, São José de Piranhas-PB, vem prestando serviço de fornecimento de gás no período de 19/02/2022 a 15/12/2022, de forma que vem atendendo satisfatoriamente todas as nossas solicitações.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos e firmados pela empresa estão sendo cumpridos com zelo, responsabilidade e idoneidade, assim nada constam em nossos arquivos que desabone a referida empresa.

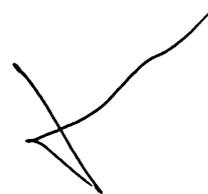
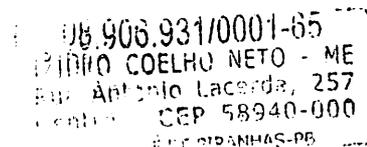
São José de Piranhas-PB, 19 de dezembro de 2022.



Proprietário Administrador

IZIDRO COELHO NETO ME

CPNJ: 08.906.931/0001-65





CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP

Razão Social : DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA. - EPP
CNPJ : 01.452.794/0001-97
Número de Autorização : 001/GLP/PB0003178
Número Despacho : ANP Nº 53
Data da Publicação 19/01/2006 : 19/01/2006
Endereço : RUA JOSE LIRA - 04 -
 SANTO ANTONIO - SAO JOSE DE PIRANHAS - PB

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às **09:14:40** horas do dia **09/06/2022** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **FBE8.D01A.1A87.8769**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



Cicera Neuza <ramosneuzaa@gmail.com>

Pedido de emissão de certificado revenda glp

2 mensagens

Cicera Neuza <ramosneuzaa@gmail.com>

19 de dezembro de 2022 12:23

Para: revenda.sdl@anp.gov.br

Saudações

Preciso que enviem o certificado de autorização de revenda GLP, pois não é possível pelo site. Já tentei em diversos dispositivos, porém mostra estar indisponível.

Segue os dados

Depósito de gás Piranhense LTDA EPP
São José de Piranhas-PB
CNPJ 01.452.794/0001-97

Aguardo retorno com as informações.

Atenciosamente
Cicera Neuza Lima Ferreira Ramos- sócia proprietária
Depósito de gás piranhense LTDA EPP

Revenda SDL <revenda.sdl@anp.gov.br>
Para: Cicera Neuza <ramosneuzaa@gmail.com>

19 de dezembro de 2022 15:26

Prezado,

Ainda estamos enfrentando efeitos do ataque cibernético que sofremos no último dia 04/08/2022, estamos na expectativa de volta o mais rápido possível e peço que aguarde o retorno da rede para enfim resolver sua questão.

A STI segue avançando com as demais providências que tomarão possível o início do retorno gradual dos sistemas e na construção de cenários para a retomada.

Segue o link com planilhas de todos os postos e revendas de glp cadastrados e em operação no país. Espero que ajude.

<https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/dados-abertos/dados-cadastrais-dos-revendedores-varejistas-de-combustiveis-automotivos>

<https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/dados-abertos/dados-cadastrais-das-revendas-de-gas-liquefeito-de-petroleo>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE PIRANHAS
ESTADO DA PARAÍBA
ALVARÁS

Data: 19/12/2022
Hora: 11:35:30
GEISE MARIA LINS ALVES

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO Nº 3/2022

Nome / Razão Social

Nome: DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA - EPP

Nome Fantasia: DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 01.452.794/0001-97

Inscrição Municipal: 468

Atividades

Atividade principal

4784-9/00 - Comercio varejista de gas liqüefeito de petroleo (GLP)

Endereço

CEP: 58940-000

Endereço: RUA JOSE LIRA

Número: 66

Complemento: MEDINDO 121,66M²

Bairro: SANTO ANTONIO

Bloco:

Sala/Apartamento:

Distrito: Sede

Loteamento:

Condomínio:

Restrições/Observações

ESTE ALVARA DEVERA PERMANECER EM LOCAL VISIVEL A FISCALIZACAO -

Geise Maria Lins Alves
FISCAL DE TRIBUTOS
Mat. 0011731

São José de Piranhas, 03 de Janeiro de 2022

Confira a autencidade desse alvará em http://saojosedepiranhas-pb.nobesistemas.com.br/tributos/document_validator com o código a seguir.

Autenticação Eletrônica: 657809F86A6C09D2



VALIDO ATÉ 31/12/2022